

33.118/91), notificado, nos termos do Artigo 602, inciso V, a promover o recolhimento do débito fiscal ou apresentar defesa por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta. A defesa deverá ser dirigida ao Delegado Regional Tributário da DRT/10 - Presidente Prudente e entregue no Posto Fiscal de Teodoro Sampaio, à Rua Odilon Ferreira, 1.408, no horário das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de dias úteis, onde se encontra o processo para vista e fluência do prazo. A multa poderá ser paga com desconto de 50%, desde que o débito seja recolhido integralmente, implicando o pagamento, em renúncia expressa à defesa ou reclamação.

Contribuinte: ISMAEL BATISTA DOS REIS-ME - Inscrição Estadual - 730.001.359.118-Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 947 - Centro - Município: Rosana-SP - AIIIM. 2027402, de 15-4-99.

Fica o contribuinte abaixo relacionado, autuado por infração fiscal que rege o Regulamento do ICMS (Decreto 33.118/91), notificado, nos termos do Artigo 602, inciso V, a promover o recolhimento do débito fiscal ou apresentar defesa por escrito, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da publicação desta. A defesa deverá ser dirigida ao Delegado Regional Tributário da DRT/10 - Presidente Prudente e entregue no Posto Fiscal de Teodoro Sampaio, à Rua Odilon Ferreira, 1.408, no horário das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 de dias úteis, onde se encontra o processo para vista e fluência do prazo. A multa poderá ser paga com desconto de 50%, desde que o débito seja recolhido integralmente, implicando o pagamento, em renúncia expressa à defesa ou reclamação.

Contribuinte: C. A. MORETO & CIA. LTDA. - Inscrição Estadual - 730.002.889.115-Endereço: Av. Nossa Senhora dos Navegantes 639 - Centro - Município: Rosana-SP - AIIIM 2027404, de 14-4-99.

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE SOROCABA

Comunicado 28/99
UGE 200113 - Em obediência à resolução 05/97, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis, e imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta UGE, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas mídias e de pronto pagamento, transportes e diárias de funcionários, aquisição de combustíveis para os veículos da frota e serviços de terceiros). Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

Nº DAS PD'S	VALOR	VENC.	
99PD00242	4,20	03/05/99	CPFL
99PD00243	13,08	03/05/99	SAMAE TIETE

Comunicado 29/99

UGE 200139 - Em obediência à resolução 05/97, de 24/04/97, publicada em 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis, e imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades desta UGE, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas mídias e de pronto pagamento, transportes e diárias de funcionários, aquisição de combustíveis para os veículos da frota e serviços de terceiros). Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

Nº DAS PD'S	VALOR	VENC.	
99PD00234	31,20	29/04/99	TELESP

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DO VALE DO PARAÍBA

Comunicado 71

UGE-200112 - em obediência à Resolução 05/97 de 10/05/97, do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir o pagamento necessário ao desenvolvimento dos serviços desta UGE, despesas com taxas telefônicas.

PD	VALOR	VENCIMENTO
297	1.339,76	06/05/99

Posto Fiscal de Caraguatubá

Notificações:

Ficam os contribuintes abaixo, situados no município de Caraguatubá, notificados da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa Eletrônica por falta de entrega de Guias de Informação e Apuração do ICMS, relativo ao período de 12/98. Dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação desta notificação, os contribuintes poderão recolher o débito com desconto de 50% na multa ou apresentar recurso à Seção de Julgamento da DRT-3-Vale do Paraíba. Decorrido o prazo acima, os AIIIMs serão encaminhados para julgamento à revelia junto à Seção de Julgamento da DRT-3, independentemente de novo aviso. Os Autos de Infração aguardarão prazo no PF. De Caraguatubá, sito à Pça. José Rabelo da Cunha, 100 - Sumaré, para vistas e apresentação de recurso.

Contribuinte - Inscrição Estadual - AIIIM - Data - Multa em R\$ - UFESPs

Caraguatur-Caragua Turismo Ltda. - 254.007.228.110 - 80638661 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

Padaria e Confeitaria Tinga Ltda. - 254.014.925.115 - 80638703 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

Madeira Aline Ltda. - 254.019.021.113 - 80638764 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

Rede Caçara de Hotéis e Motéis Ltda. - 254.028.002.119 - 80638788 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

Com. Prod. Aliment. Litoral Norte Lt. - 254.030.805.110 - 80638806 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

Lima Guivo & Moraes Lt. - 254.033.673.112 - 80638831 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

Beira Mar Com. De Vídeo Cassete Lt - 254.034.527.115 - 80638855 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

Maria José Caraguá - 254.035.755.119 - 80638867 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

Marta Florio de Moura - 254.038.202.117 - 80638892 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

Stratcom Eng. Sist. Telecomunicações Lt. - 254.038.443.110 - 80638909 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

José Roberto García Abiatti - 254.041.588.114 - 80638910 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

Padaria e Conf. Nova Hora Lt. - 254.041.899.119 - 80638922 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

Padaria e Conf. Hilário Lt. - 254.042.404.114 - 80638934 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

Moisés Teodoro Caragua - 254.043.154.117 - 80638958 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

José Oswaldo Mendonça de Siqueira Caraguatubá - 254.043.580.118 - 80638960 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

Giselda Scavasin - ME - 254.044.141.118 - 80638971 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

M D C Com. De Colchões Ltda. - 254.047.345.112 - 80639010 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

Sebastião dos Santos Caraguatubá - 254.017.205.117 - 80638739 - 29.03.1999 - 851,00 - 100,000.

Ficam os contribuintes abaixo, situados no município de Caraguatubá, notificados da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa Eletrônica por falta de entrega de Guias de Informação e Apuração do ICMS, relativo ao período de 11/98, 12/98 e 01/99. Dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação desta notificação, os contribuintes poderão recolher o débito com desconto de 50% na multa ou apresentar recurso à Seção de Julgamento da DRT-3-Vale do Paraíba. Decorrido o prazo acima, os AIIIMs serão encaminhados para julgamento à revelia junto à Seção de Julgamento da DRT-3, independentemente de novo aviso. Os Autos de Infração aguardarão prazo no PF. De Caraguatubá, sito à Pça. José Rabelo da Cunha, 100 - Sumaré, para vistas e apresentação de recurso.

Contribuinte - Inscrição Estadual - AIIIM - Data - Multa em R\$ - UFESPs

JCLC Comércio e Representações Lt. - 254.052.065.110 - 80639057 - 29.03.1999 - 2.553,00 - 300,000.

Caovila & Cia. Ltda. - 254.052.205.114 - 80639069 - 29.03.1999 - 2.553,00 - 300,000.

COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Portaria do Coordenador - CAF-G 8/99, de 3-5-99

O Coordenador da Administração Financeira resolve: Artigo 1º - o pagamento dos vencimentos, salários e proventos dos funcionários, servidores e inativos do Poder Executivo, a cargo do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado - DDPE referente ao mês de ABRIL/99, será efetuado no dia 07/05/99.

Artigo 2º - o Departamento de Finanças do Estado - DFE liberará os recursos financeiros às Fundações e Autarquias Estaduais, na conformidade do disposto no artigo anterior.

Artigo 3º - Os créditos às entidades consignatárias, no âmbito do Poder Executivo e Autarquias, serão efetuados no dia 07/05/99.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO

Comunicado 42/99

UGE 200.136 - Considerando as disposições do artigo 5º da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal 8.883/94, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis, pelo regime de utilidade pública. Tal pagamento, considerada a excepcionalidade do caso, está sendo autorizado independente de ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

Nº DA PD	VALOR	VENCIMENTO
99PD00903	R\$ 58,80	5-5-99 (DAAE)
Total	R\$ 58,80	

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Secretário: JOÃO CARLOS DE SOUZA MEIRELLES
Av. Miguel Stefano, 3.900 - Água Funda - CEP 04301-903
Fone: 5584-0433

COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DOS AGRONEGÓCIOS

Extrato de Contrato

Resumo de Termo de Aditamento
1º Termo de aditamento ao contrato 34/99-PSAA 71.268/98 - Contratante: SAA-Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - Contratada: Usina de Laticínios Jussara S/A - Data de assinatura: 1-3-99 - Vigência: 1-3-99 e pelo prazo de 5 meses - Classificação Orçamentária: 13013.04.016.0021.2194-0005-349039-08 - Objeto: Fica acrescido 3.540 litros de leite fluido a ser fornecido no município de Sertãozinho, a c/d de 1-3-99, totalizando assim 9.000 litros/mês. O valor constante da cláusula nona do contrato original fica acrescida a importância de R\$ 1.522,20 por mês, perfazendo o total do período de R\$ 7.611,00. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

2º Termo de aditamento ao contrato 08/99 - PSAA 71.268/98 - Contratante: SAA-Coordenadoria de Desenvolvimento dos Agronegócios - Contratada: Só-Nata Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. - Data de assinatura: 1-4-99 - Vigência: 1-4-99 e pelo prazo de 4 meses - Classificação Orçamentária: 13013.04.016.0021.2.194-0005-349039-08 - Objeto: Fica acrescido 1.470 litros de leite fluido a ser fornecido no município de Jaci a c/d de 1-4-99, totalizando assim 2.940 litros/mês. O valor constante da cláusula nona do contrato original fica acrescida a importância de R\$ 720,30 por mês, perfazendo o total do período de R\$ 2.881,20. Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais.

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

Despacho do Coordenador, de 29-4-99

Ratificando a inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, combinada com a Lei Estadual nº 6.544/89. PSAA 127.006/99, PSAA 127.039/99, PSAA 127.040/99, PSAA 127.012, PSAA 127.013/99, PSAA 127.019/99, PSAA 127.009/99, PSAA 107.010/99, PSAA 107.011/99, PSAA 107.012/99, PSAA 107.014/99.

DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

Despacho do Diretor, de 3-5-99

Ratificando a inexigibilidade de licitação para pagamento das despesas abaixo, exercício 1999 do artigo 26 da Lei Federal 8666 de 21.06.93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal 8883 de 08.06.94 do artigo 25 da Lei Estadual 6544 de 25.11.89.

Para pagamento de Tarifas de Energia Elétrica
210078/99-10.000,00; 210077/99-10.000,00; 210050/99-5.000,00

Para pagamento de Tarifas Telefônicas
210154/99-1.500,00; 210150/99-2.000,00; 210152/99-2.000,00

Para pagamento de Taxa Municipal
210280/99-325,72

EDUCAÇÃO

Secretária: TERESA ROSERLEY NEUBAUER DA SILVA

Prça da República, 53 - Centro - CEP 01045-903

Fone: 255-4077

GABINETE DA SECRETÁRIA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6º Termo de Aditamento

Processo SE 0072/96 - Contrato n.º 10/96-D.A. - Contratante: Secretaria de Estado da Educação - Contratada: Campeão da Luz Comércio de Materiais para Construção Ltda. - Aditamento às Cláusulas: Cláusula Segunda do Regime de Execução; Cláusula Terceira do Preço e Condições de Pagamento; Cláusula Quinta do Crédito; Cláusula Décima do Prazo de Vigência - Assinatura: 30/04/99.

Julgamento da Comissão Central Julgadora Permanente de Inscrição em Registro Cadastral

Deferindo os seguintes pedidos de Registro Cadastral para fornecimento de serviços:

Processo SE 0556/99 - Turin Urbanismo e Informática Ltda. C.G.C. 01.757.963/0001-05

Processo SE 0588/99 - L.Anunziata & Cia. Ltda. C.N.P.J. 44.147981/0001-70

Processo SE 0589/99 - Policooper São Paulo - Cooperativa de Trabalhos Múltiplos de São Paulo C.G.C. 01.757.559/0001-23

Indefinindo o seguinte pedido de Registro Cadastral para participação em Tomada de Preços, para fornecimento de serviços, por não haver ficado comprovada a exigência contida no artigo 31, inciso I da Lei 8.666/93.

Processo SE 0586/99 Na-Já Saneamento Ambiental S/C Ltda. C.N.P.J. 02.993.073/0001-57

CONSELHO ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

Retificação do D.O. de 1-5-99

ONDE SE LÊ:

Proc.CEE 543/96 - FM de São José do Rio Preto

LEIA-SE:

Proc.CEE 543/96 - FM de São José do Rio Preto

ONDE SE LÊ:

Proc.CEE 243/99 - Centro de Ensino Superior de Presidente Epitácio

LEIA-SE:

Proc.CEE 248/99 - Centro de Ensino Superior de Presidente Epitácio

ONDE SE LÊ:

Proc.CEE 340/99 - Associação Cultural e Educacional de Barretos

LEIA-SE:

Proc.CEE 340/99 - Associação Cultural e Educacional de Barretos

ONDE SE LÊ:

318/99 - Colégio Formar

LEIA-SE:

Proc.CEE 318/99 - Colégio Formar

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

A Diretora do Departamento de Recursos Humanos divulga o Conteúdo Programático das Disciplinas que integram os Exames Supletivos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio referente a 1999.

I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA

I - Leitura de Textos

Ficcionalis: conto; crônica, romance, poemas, história em quadrinhos.

Não-ficcionalis: jornalísticos (notícia, editorial, artigos, cartas, textos de divulgação científica);

listas, receitas, bulas, folhetos, carta(familiar ou comercial),

bilhetes, manual de instrução;

II - Procedimentos de Leitura

1. Leitura/interpretação: nos diversos textos faz-se necessário observar, identificar, comparar e compreender:

1.1. as informações localizadas no texto;

1.2. o tópico central num texto;

1.3. as diferentes possibilidades de interpretar o texto;

1.4. ponto de vista do autor(sobre quem escreve);

1.5. tema e modo de relacionar o episódio/fatos que compõe o texto (estrutura de começo, meio e fim);

1.6. modo de ordenar o tempo: presente, pretérito perfeito/imperfeito, futuro;

1.7. personagens: caracterização, modo de introdução na história.

2. Reflexão sobre a Linguagem

2.1. variação lingüística: marcas típicas da modalidade oral/níveis de registros formal e informal; dialetos;

2.2. relação entre recursos expressivos e efeitos de sentido: pontuação expressiva; recursos gráficos(organização de parágrafos); linguagem figurada(metáfora, hipérbolo);

2.3. diálogos: discurso direto e indireto;

2.4. aspectos gráficos: ortografia; acentuação(regras padrão);

2.5. significado da palavra no texto;

2.6. emprego do substantivo e adjetivo(masculino - feminino/singular-plural);

2.7. estruturas sintáticas: voz passiva; sujeito, predicado; objeto direto e indireto; regras de concordância verbal e nominal(regras simples).

III - Produção de textos

1. No que se refere à produção de texto faz-se necessário atentar para suas diferenças, de acordo com sua intencionalidade, ou seja, a narrativa para se contar uma história, uma carta para se manter correspondência familiar ou comercial, escrever notícias, mandar bilhetes e outros. Considerando a organização do texto, deve-se atentar para o ponto de vista do narrador; do enquadramento lógico do tema e as conclusões pertinentes.

HISTÓRIA

A partir do conhecimento histórico é possível que nós possamos nos posicionar diante da nossa realidade, estabelecer relações com outros tempos e outros espaços, considerar as diferentes temporalidades presentes na nossa e em outras sociedades, entendendo a história como processo, do qual participam as pessoas de todos os segmentos sociais e étnicos.

I - As sociedades indígenas:

1 - no Brasil:

1.1 - uso da terra; organização social e do trabalho; relações de poder

1.2 - a chegada dos colonizadores portugueses e a desertificação das sociedades indígenas

1.3 - a diversidade cultural dos povos indígenas

2 - na América espanhola:

2.1 - os astecas, maias e incas e a introdução do trabalho compulsório pelos espanhóis: a "mita" e a "encomienda"

II - a chegada dos portugueses, o início da colonização no Brasil e a instauração do Império no Brasil

1 - As grandes navegações portuguesas e a chegada ao Brasil

2 - o início da colonização portuguesa no Brasil;

2.1 - a introdução da agro-indústria açucareira: latifúndio, trabalho escravo, produção para exportação

3 - a vinda da Família Real Portuguesa, o fim da colonização e a formação do Império

III - Condições de vida e trabalho

1 - dos escravos na Grécia e em Roma

2 - dos senhores feudais, do clero e dos servos no período feudal

3 - no Brasil:

3.1 - a escravidão dos povos indígenas com o início da colonização do Brasil

3.2 - a introdução do trabalho escravo dos africanos na agro-indústria açucareira

3.2.1 - condições de vida e trabalho nos engenhos de açúcar

3.2.2 - formas de resistência à escravidão

3.3 - a introdução da mão-de-obra migrante após a extinção do tráfico de escravos em 1850

3.4 - as condições de vida e trabalho dos operários até o início do século XX

3.5 - as organizações e mobilizações dos trabalhadores brasileiros (greves, protestos, organização sindical) e a conquista e ampliação dos direitos trabalhistas.

3.6 - condições de vida e trabalho dos "bóias-frias"

IV - a conquista e a ampliação da cidadania